

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG, E A EMPRESA CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA-ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, São Romão/MG CNPJ nº 24.891.418/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA-ME-ME**, CNPJ 07.930.542/0001-02, estabelecida na Rua E, nº 18, Quadra H, Urnis I, Serrinha-BA, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. Ângela Maria da Silva Rodrigues, Portadora do CPF 041.082.244-26, residente e domiciliada na Rua Manoel Izidório Assis, nº 06, Centro, Alagoinha/PE, **RESOLVEM** celebrar este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo Aditivo tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2022, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022**, e seus anexos, devidamente homologados pelo Sr. Prefeito, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste Termo Aditivo, as alterações de projeto, alusivos ao Contrato 066/2022, que tem por objeto a contratação de show musical da Banda Chicabana, para apresentação no dia 08 de outubro de 2022, as 0:30h com duração de 1:40h, com repertório variado de Axé, dentre outros ritmos.

§1º - Este contrato compreende unicamente a apresentação pública da Banda, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.

§2º - Eventuais patrocinadores do evento, que celebrarem contrato ou acordo diretamente com a **CONTRATANTE**, deverão ser aprovados e autorizados previamente pela **CONTRATADA**, evitando-se assim, incompatibilidade da marca ou produto do patrocinador com a imagem pública da Banda da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, no valor estimado de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), em duas parcelas como abaixo indicado:

- a) Primeira parcela: R\$70.000,00(setenta mil reais), que deverá ser paga até o dia 05 de outubro de 2022;
- b) Segunda parcela: R\$70.000,00(setenta mil reais), que deverá ser paga até o dia 10 de janeiro de 2023;

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DE REALIZAÇÃO DO SHOW

Fica alterada a data de realização do show para o dia 08 de outubro à 1h da manhã;

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1- Este termo aditivo é formalizado com fundamento no que previsto no art. 65, inciso I, letra "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato 066/2022.

São Romão/MG, 26 de setembro de 2022.

PELO CONTRATANTE : Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: Ângela Maria da Silva Rodrigues
p/ Chicabana Shows e Eventos Ltda-ME.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000

